



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS
Av. Amazonas, 7675 – Bairro Nova Gameleira – Belo Horizonte - MG
Colegiado do Curso de Engenharia Civil - Prédio 12 - Telefone: (31) 3319-6810

RESOLUÇÃO DEC – 001/2017, DE 10 DE JULHO DE 2017

Dispõe sobre o processo de candidatura e eleição para os cargos de chefe de departamento e coordenador de curso do Departamento de Engenharia Civil

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas e, ainda, de acordo com o que foi aprovado na 66ª Assembleia do Departamento Engenharia Civil, realizada no dia 06 de junho de 2017 com continuação no dia 13 de julho de 2017,

RESOLVE:

Art 1º - Aprovar a utilização de lista tríplice de indicados para os cargos eletivos do Departamento de Engenharia Civil, a ser aplicada quando não existir candidatura espontânea para cargo eletivo do DEC, findo o prazo especificado no referido edital ou regulamento.

Art 2º - A lista tríplice de indicados para o cargo eletivo do DEC deverá ser divulgada juntamente com o edital ou regulamento da eleição para o respectivo cargo.

Art 3º - Os cargos eletivos do DEC sujeitos a aplicação da lista tríplice são:

- I – Chefe do Departamento de Engenharia Civil
- II – Coordenador do Curso de Pós-Graduação em Engenharia Civil
- III – Coordenador do Curso de Engenharia de Produção Civil
- IV – Coordenador do Curso Técnico em Edificações

Art 4º - Os indicados para composição da lista tríplice para cargo eletivo do DEC será composta pelos membros do DEC de acordo com os seguintes critérios:

§ 1º - Para todos os cargos eletivos do Departamento de Engenharia Civil:

- I. Tempo de filiação ao Departamento de Engenharia Civil mínimo de 02 (dois) anos, tendo como referência a data do edital de convocação para eleição ao cargo eletivo do Departamento.
- II. Não estar ocupando cargo administrativo no CEFET-MG ou junto ao próprio Departamento de Engenharia Civil.
- III. Atender aos requisitos específicos expressos em cada edital ou regulamento de convocação para eleição à cargo eletivo do Departamento de Engenharia Civil.

§ 2º - Para o cargo de Chefe do Departamento de Engenharia Civil:

- I. Ter ministrado disciplinas para curso do Departamento de Engenharia Civil nos dois últimos semestres letivos anteriores ao semestre letivo do edital de convocação para eleição ao cargo eletivo do Departamento.
- II. Estar ministrando disciplina para curso do Departamento de Engenharia Civil no semestre letivo do edital de convocação para eleição ao cargo eletivo do Departamento.

§ 3º - Para o cargo de Coordenador do Curso de Pós-Graduação em Engenharia Civil:

- I. Estar credenciado junto ao Programa de Pós-Graduação em Engenharia Civil do CEFET-MG.
- II. Ter ministrado disciplinas para os Cursos de Mestrado ou Doutorado em Engenharia Civil nos dois últimos semestres letivos anteriores ao semestre letivo do edital de convocação para eleição ao cargo eletivo do Departamento.



§ 4º - Para o cargo de Coordenador do Curso de Engenharia de Produção Civil:

- I. Possuir o título de Mestre ou equivalente.
- II. Ter ministrado disciplinas para o Curso de Engenharia de Produção Civil nos dois últimos semestres letivos anteriores ao semestre letivo do edital de convocação para eleição ao cargo eletivo do Departamento.
- III. Estar ministrando disciplina para o Curso de Engenharia de Produção Civil no semestre letivo do edital de convocação para eleição ao cargo eletivo do Departamento.

§ 5º - Para o cargo de Coordenador do Curso Técnico de Edificações:

- I. Possuir o título de Mestre ou equivalente.
- II. Ter ministrado disciplinas para o Curso Técnico de Edificações nos dois últimos semestres letivos anteriores ao semestre letivo do edital de convocação para eleição ao cargo eletivo do Departamento.
- III. Estar ministrando disciplina para o Técnico de Edificações no semestre letivo do edital de convocação para eleição ao cargo eletivo do Departamento.

Art 5º - A classificação dos indicados para composição da lista tríplice será de acordo com a seguinte ordem:

- I. Tempo (anos e meses completos) de exercício de cargo eletivo do Departamento de Engenharia Civil, em ordem crescente.
- II. Tempo (anos e meses completos) de exercício de cargo adjunto à cargo eletivo do Departamento de Engenharia Civil, em ordem crescente.
- III. Número de participações em composição de chapa eleitoral, por meio de indicação via lista tríplice, no processo eleitoral para cargo eletivo do Departamento de Engenharia Civil, em ordem crescente.
- IV. Tempo (anos e meses completos) de serviço no CEFET-MG, em ordem decrescente.



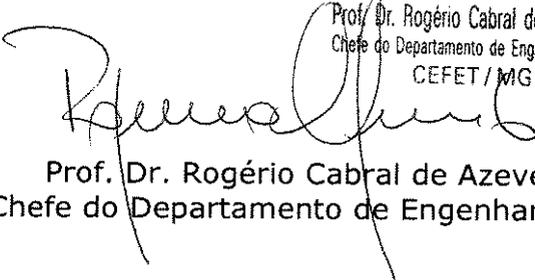
V. Critério para desempate: pontuação no último relatório de encargos acadêmicos aprovado em Assembléia Departamental, em ordem crescente.

§ 1º - A lista tríplice será composta pelos 3 (três) primeiros classificados, conforme determinado no caput deste artigo.

§ 2º - Caberá a cada um dos indicados para composição da lista tríplice a escolha de seu adjunto para a composição da chapa.

Art 6º - Caso haja candidaturas espontâneas para cargo eletivo do DEC, válidas e homologadas pela Comissão Eleitoral designada para tal fim, a lista tríplice divulgada juntamente com o edital de convocação para a eleição será considerada nula e não contará como participação em composição de chapa eleitoral, por meio de indicação em lista tríplice, conforme especificado no Artigo 5º, inciso III.

CUMPRASE


Prof. Dr. Rogério Cabral de Azevedo
Chefe do Departamento de Engenharia Civil
CEFET/MG
Prof. Dr. Rogério Cabral de Azevedo
Chefe do Departamento de Engenharia Civil



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA CIVIL

REGULAMENTO PARA ELEIÇÃO DO COORDENADOR DO CURSO TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES DO CEFET-MG

I – DAS ELEIÇÕES

Art. 1º - O presente Regulamento contém as normas para realização das eleições para Coordenador e Subcoordenador do Curso Técnico em Edificações.

Art. 2º - Será eleito:

I – 01 (um) Coordenador de Curso e respectivo Sub-Coordenador, escolhidos mediante eleição direta, para um mandato de 2 (dois) anos, permitida a recondução.

§ 1º - A eleição será feita por meio de chapas, compostas por um candidato titular e seu respectivo suplente.

Art. 3º – Poderá se candidatar ao cargo de Coordenador /Subcoordenador de Curso de Edificações o docente que:

I – pertencer ao quadro permanente do CEFET-MG e estiver em efetivo exercício;

II – estiver lotado no Departamento de Engenharia Civil;

III – possuir a titulação de Mestre;

IV – estiver em regime de trabalho de 40 horas com dedicação exclusiva.

Parágrafo único – Caso não exista candidatura para o cargo de Coordenador de Curso na condição prevista no inciso III, admitir-se-á candidatos sem o título de Mestre.

Art. 4º – O Coordenador de Curso de Edificações será eleito por um Colégio Eleitoral constituído:

I – pelos docentes do quadro permanente em efetivo exercício do Departamento de Engenharia Civil.

II – pelos discentes regularmente matriculados no Curso.

§ 1º – O conjunto dos discentes referidos no inciso II desse artigo corresponde a 30% do total de votos do Colégio Eleitoral.

§ 2º – A votação para eleição da Coordenação de Curso de Edificações será secreta e uninominal.

§ 3º - Cada eleitor poderá votar em apenas uma chapa.

§ 4º - As listagens contendo os nomes dos servidores aptos a votar serão colocadas à disposição dos interessados, após a homologação, no dia 10 de agosto de 2017.

II – DA INSCRIÇÃO

Art. 5º - A inscrição será feita por chapa, em ofício próprio a ser preenchido e encaminhado a esta Comissão Coordenadora do Processo Eleitoral, com a indicação do titular e suplente, e com suas respectivas assinaturas.

§ 1º - As inscrições deverão ser realizadas no dia 08 de agosto de 2017, no horário de 8:00 às 17:00 horas, na Secretaria do Departamento de Engenharia Civil.

§ 2º - No ato da entrega do ofício preenchido e assinado pelos candidatos, será fornecido aos mesmos o comprovante de inscrição com a data e o horário em que foi realizada.

§ 3º - Havendo um número maior de chapas inscritas que o número de cargos em disputa para um mesmo segmento, a colocação dos nomes nas cédulas será por ordem alfabética dos titulares das chapas.

AW

§ 4º – Caso não exista candidatura para o cargo de Coordenador de Curso, será acionada a lista tríplice de candidaturas para o cargo em questão, conforme regras e critérios determinados pela 66ª Reunião Departamental (06/06/2017) e Resolução DEC 001/2017 de 10 de julho de 2017.

§ 5º – A lista tríplice de candidaturas para o cargo eletivo em questão – coordenador do curso técnico em edificações, será divulgada como anexo ao presente edital.

§ 6º - As chapas serão homologadas no dia 09 de agosto de 2017, em edital afixado nos quadros do Departamento de Engenharia Civil.

III – DA VOTAÇÃO

Art. 6º - A votação será realizada no dia 11 de agosto de 2017, de 8:00 às 20:00 horas, sendo secreta, através de cédulas próprias, rubricadas por um dos membros da Comissão Coordenadora do processo Eleitoral, que deverão ser depositadas na urna.

§ 1º - O eleitor deverá exercer seu direito a voto na Secretaria do Departamento de Engenharia Civil, prédio 12, Campus II do CEFET-MG.

§ 2º - Não será permitido voto por procuração ou em trânsito.

§ 3º - Para receber a cédula de votação o eleitor deverá se identificar e em seguida assinar a lista de presença.

§ 4º - O eleitor deverá assinalar com um "X" o quadrinho da linha com o nome do seu candidato.

§ 5º - As cédulas que contiverem rasuras ou escritos impertinentes de qualquer natureza e as cédulas em branco não serão computadas e o voto será considerado nulo.

Art. 7º - Encerrada a votação, será lavrada a ata e, se a apuração não for realizada imediatamente, a mesa coletora de votos lacrará a urna, rubricando sobre o lacre, convidando os candidatos e fiscais presentes para também rubricarem, se o desejarem.

IV – DA APURAÇÃO

Art. 8º - A apuração dos votos será pública e iniciada, sempre que possível, logo após o encerramento dos trabalhos de votação.

§ 1º - Não sendo possível realizar a apuração imediatamente após a votação, será apurada às 14:00 do dia útil subsequente a data do término da eleição.

§ 2º - A apuração será realizada pelos mesmos Componentes da Comissão Coordenadora do Processo Eleitoral.

§ 3º - Cada chapa inscrita poderá indicar um fiscal de apuração.

Art. 9º - Encerrada a apuração será lavrada ata, sendo assinada por todos os presentes.

Art. 10º - Feita a totalização dos votos, serão publicados os resultados, no dia 16 de agosto de 2017.

§ 1º - Será considerada eleita a chapa mais votada.

§ 2º - Não havendo recurso, será proclamado o resultado.

V – DOS RECURSOS

Art. 11 - Caberá recurso a esta Comissão Coordenadora do Processo Eleitoral, dentro de 24 horas (vinte e quatro) horas, contados da ocorrência do ato recorrido.

§ 1º - Os recursos serão julgados no prazo de até 1 (um) dia útil, contado da data de sua apresentação.

§ 2º - A decisão dada no recurso será irrecorrível.

Art. 12 - O resultado final, no caso de ter ocorrido recurso, será publicado no dia imediatamente posterior ao prazo previsto no parágrafo 1º do Art. 11º deste Regulamento.

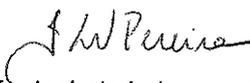
VI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13 - Os casos omissos serão resolvidos por esta Comissão Coordenadora do Processo Eleitoral.

VII – CRONOGRAMA

ATIVIDADES	DATA	DIA DA SEMANA	HORÁRIO
1 - Publicação do Regulamento	02/08/2017	quarta-feira	-----
2- Inscrições dos candidatos	08/08/2017	terça-feira	de 8:00 às 17:00 horas
3 - Homologação das inscrições	09/08/2017	quarta-feira	-----
4- Votação	11/08/2017	sexta-feira	de 8:00 às 20:00 horas
5 - Publicação dos resultados	16/08/2017	quarta-feira	-----

Belo Horizonte, 02 de agosto de 2017


Prof. Isabela Labarrere Vieira Pereira
Coord. do Curso Técnico em Edificações
Departamento de Engenharia Civil
CEFET/MG - Campus II
Prof. Isabela Labarrere Vieira Pereira
Presidente da Comissão Coordenadora do Processo Eleitoral

ANEXO – LISTA TRÍPLICE – INDICAÇÃO PARA COORDENAÇÃO DO CURSO TÉCNICO DE EDIFICAÇÕES

Os critérios adotados para elaboração da lista tríplice estão especificados na Resolução DEC 001/2017.

A lista tríplice na data do presente edital encontra-se a seguir. Caso não exista candidatura espontânea para o cargo de Coordenador de Curso Técnico de Edificações, será acionada a referida lista, na qual os professores em destaque (Vera Lúcia Souza Lima, Júnia Soares Nogueira Chagas e Eduardo de Oliveira) correspondem aos professores indicados para composição da Lista, conforme Resolução DEC 001/2017.

TÉCNICO								
N	PROFESSOR	SITUAÇÃO	Indicado p/ lista	Tempo	Tempo	Dt. Entrada	Tempo CEFET	QTD Part
				CE	Adj		decrecente	crescente
1	Vera Lúcia		apto	0	0	24/05/1977	14.680	0
2	Júnia Soares		apto	0	0	18/02/1997	7.470	0
3	Eduardo		apto	0	0	14/04/1997	7.415	0
	Sandra		apto	0	0	12/05/2003	5.196	0
	Regina		apto	0	0	14/04/2006	4.128	0
	Jussara		apto	0	0	04/07/2006	4.047	0
	Thiago		apto	0	0	30/07/2014	1.099	0
	Isabela	Coord TEC	apto	0,5	1,5	12/08/2014	1.086	0
	Raphael		apto	2	0	04/09/2006	3.985	0
	João Marcos		apto	2	2	05/08/2003	5.111	0
	Weber		apto	3,5	0,5	27/07/2006	4.024	0
	Juracy		apto	4	0	05/03/1976	15.125	0
	Suzana		apto	6	4	01/12/1994	8.280	0
	Regimeire		aulas no curso	0	0	16/01/2014	1.294	0
	Simone		aulas no curso	0	0	12/08/2014	1.086	0
	Renata		aulas no curso	0	0	02/05/2015	823	0
	Raquel		aulas no curso	0	1,5	16/04/2014	1.204	0
	Flávia Spitale		aulas no curso	0	1,5	16/04/2014	1.204	0
	Eliene		aulas no curso	0,3	0	04/08/2008	3.285	0
	Péter		aulas no curso	1,5	1	06/02/2014	1.273	0
	Cristina César		aulas no curso	2	0	01/02/2008	3.470	0
	Cláudio		aulas no curso	3	0	12/07/2004	4.769	0
	Rogério	Chefe Depto	aulas no curso	3,5	0	11/02/1994	8.573	0
	Maria Cristina	Adjunto DIR	cargo	0	0	01/03/1984	12.207	0
	Paulo Borges	Diretor FUND	cargo	2	0	06/11/2009	2.826	0
	Daniela	Coord. Grad	cargo	2	0,5	12/08/2014	1.086	0
	Flávio Santos	Diretor Geral	cargo	3,5	0	02/08/1993	8.766	0
	Flávio Padula	PREFEITO	cargo	3,5	0	01/07/2002	5.511	0
	Hersília	Coord POS	cargo	4	0	16/04/2007	3.761	0
	Conrado	Diretor DPPG	cargo	5	0	08/03/2006	4.165	0
	Júnia de Paula		menos de 2 anos	0	0	01/02/2016	548	0

Handwritten signature